

RESOLUÇÃO Nº 01 /86

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 9.087/85-73 - Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos;

CONSIDERANDO o Artigo 18 do Estatuto da UFES;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos; e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Comissão de Orçamento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que as Taxas de Registro de Diploma e Revalidação de Diploma Estrangeiros sejam fixados com os seguintes valores :

- 1) - Taxa de Registro de Diplomas - Cr\$ 61.490 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa cruzeiros);
- 2) - Taxa de Revalidação de Diplomas Estrangeiros - Cr\$ 614.900 (seiscentos e quatorze mil e novecentos cruzeiros), válidos até 30 de junho de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE FEVEREIRO DE 1986

JOSE ANTONIO SAADI ABI-ZAID
PRESIDENTE

Pmb-no B-o de Fevereiro /86 (nº 02)